



PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA GARROTE

INDICAÇÃO Nº /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA, DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 413/2021
Data: 31/03/2021 - Horário: 08:53
Legislativo

ANGELA GARROTE, Deputada Estadual com assento nesta Assembleia Legislativa, na forma do que estabelecem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno, **INDICA**, a este Poder, após decisão soberana do plenário, que seja dirigido apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Secretária Estadual da Fazenda, o Sr. George Santoro, para que tenha iniciativa de Lei, no sentido de atualização de cobranças tributárias de ICMS na energia elétrica no Estado de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é uma das bases tributáveis mais “apetitosas” que existem. Sua expressão quantitativa é gigantesca. Além disso, a arrecadação de tributos sobre a energia elétrica é extremamente facilitada, uma vez que sua geração e distribuição é realizada por poucos e grandes empreendimentos inseridos na economia formal, cujos controladores são concessionários ou permissionários de serviços públicos. Vale registrar, porém, que a tributação da energia elétrica, embora fácil e “rentável” ao fisco, pode acarretar problemas de grande magnitude para a economia e para a população mais carente. A cobrança de tributos sobre a energia utilizada como insumo nas diversas atividades econômicas, dependendo da sistemática adotada, pode gerar um perverso efeito cascata sobre a produção. Também não se recomenda exagerar a tributação sobre a energia consumida pelas famílias, uma vez que esse item de despesas é extremamente pesado para os domicílios urbanos de menor renda. A partir de certo patamar, cria-se um claro incentivo aos furtos de energia (“gatos”), mediante os quais os consumidores escapam do pagamento da conta de luz, e respectivos tributos, diminuindo a remuneração do concessionário ou permissionário. Como se percebe, a tributação da energia elétrica exige cuidados adicionais por parte de seus idealizadores, pois há vários impactos extra-fiscais que precisam ser levados em conta na definição da incidência tributária sobre esse “bem” de primeira necessidade. Em anexo apresento uma tabela para sugestiva para que o Governo do Estado possa elaborar um Projeto de Lei no sentido de melhor distribuição e cobrança tributária do ICMS no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, 31 de março de 2021.


ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual

Cobrança do ICMS Hoje

Residencial e Residencial Baixa Renda

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 30		Isento	
de 31 a 150	17%	1%	18%
Acima de 151	25%	2%	27%

Zona Rural

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 300		Isento	
Acima de 300	17%	1%	18%

Comercial

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 150	17%	1%	18%
Acima de 151	25%	2%	27%

Proposta

Residencial e Residencial Baixa Renda

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 50		Isento	
de 51 a 250	17%	1%	18%
de 251 a 350	23%	2%	25%
Acima de 351	25%	2%	27%

Zona Rural

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 300		Isento	
Acima de 300	17%	1%	18%

Comercial

Consumo (KWh)	ICMS	Fecoep	Alíquota Total
Até 250	17%	1%	18%
de 251 a 350	23%	2%	25%
Acima de 351	25%	2%	27%

gfh